EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	**Secretaria Municipal De Saúde**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 16/11/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 26/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 01/12/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 01/12/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, NO TRAJETO JARDIM DO SERIDÓ/RN – NATAL/RN (IDA E VOLTA), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A quantidade máxima a ser contratada é de 600 (seiscentas) viagens, conforme o Termo de Referência, sendo os serviços solicitados conforme a demanda, por meio de ordens de serviço e notas de empenho.

2.3. O licitante deverá cotar a quantidade total do item, vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, em razão da necessidade de execução integral do serviço por um único prestador (art. 12, IV e XIV, do Decreto Municipal nº 1.897/2023).

2.4. Não serão admitidos preços diferenciados por local de execução ou por lote.

2.5. É vedada a contratação de mais de um prestador para a execução do mesmo serviço, ressalvada a convocação do cadastro de reserva nas hipóteses legais.

2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida, na prorrogação, a renovação do quantitativo originalmente registrado, ainda que integralmente utilizado, nos termos e condições do art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.897/2023 e do item 1.4.1 do Termo de Referência.

2.7. É vedada a participação do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo se registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.8. As condições de alteração dos preços registrados, as hipóteses de cancelamento do registro e dos preços e as penalidades por descumprimento da Ata constam da minuta de Ata (Anexo II), observados os arts. 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1.897/2023, não sendo admitidas adesões por órgãos não participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas e pessoas físicas, cujo ramo de atividade ou atuação profissional seja, compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, observadas, quanto às pessoas físicas, as disposições do Decreto Municipal nº 1.887, de 28 de fevereiro de 2023.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

3.1.1. Para fins de julgamento, a pessoa física deverá acrescentar ao valor de seu lance ou proposta o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, nos termos do art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.887/2023.

3.1.2. Na hipótese de adjudicação à pessoa física, o valor referido no item anterior será subtraído do valor da proposta final e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.887/2023.

3.2. Para os itens com valores estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva à ampla concorrência.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Pessoa física: documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

4.1.8. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor de seu domicílio, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que identifique o serviço prestado e permita verificar sua compatibilidade com as características da contratação. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do licitante, conforme sua natureza, inclusive em nome da matriz ou filial, quando se tratar de pessoa jurídica, ou em nome do profissional autônomo, quando admitido e pertinente à comprovação da experiência exigida.

4.4.3. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, identificação e endereço da contratante, indicação do local de execução do objeto ou outros documentos pertinentes.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

4.4.4. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de veículos e condutores em quantidade e com as características exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os agentes públicos do órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado sigiloso constante dos autos, o qual será divulgado após o encerramento da fase de lances.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. O licitante classificado em primeiro lugar apresentará, juntamente com a proposta adequada ao último lance, a planilha de composição do preço unitário da viagem prevista nos itens 10.2 a 10.6 do Termo de Referência, de natureza informativa, cujos erros ou omissões serão corrigidos mediante diligência, vedada a majoração do preço, e que não acarretarão desclassificação, constituindo sua apresentação condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

12.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENÇÕES DE RECURSO E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e respectivas bases de cálculo observarão o disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Cláusula Décima Quarta da minuta contratual.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário apresentará os documentos relacionados no item 5.8-A do Termo de Referência, no prazo fixado na convocação, sob pena de caracterizar recusa injustificada à contratação (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909061/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestador de serviços de transporte sanitário intermunicipal de pacientes, no trajeto Jardim do Seridó/RN – Natal/RN (ida e volta), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Medida	Quantidade
01	Veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do condutor, com ano de fabricação não inferior a 2022, equipado com ar condicionado, wifi e bancos reclináveis, em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, devidamente regularizado e licenciado junto aos órgãos competentes. O veículo deverá ser conduzido por profissional devidamente habilitado, com carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, válida e compatível com a atividade. O serviço destina-se ao transporte de pacientes e acompanhantes devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para realização de consultas, exames e tratamentos médicos. a prestação do serviço compreenderá o transporte no trajeto Jardim do Seridó/RN – Natal/RN, com retorno Natal/RN – Jardim do Seridó/RN, conforme demanda e autorização da Contratante.	Viagem	600

1.2. Os serviços objeto desta contratação estão devidamente alinhados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas, itens de conforto e requisitos de segurança estabelecidos.

1.3. O serviço é classificado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 1.897/2023, com a redação do Decreto nº 2.106/2025).

1.4.1. A prorrogação da Ata poderá incluir a renovação do quantitativo originalmente registrado, ainda que já integralmente utilizado, desde que: I – comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração; II – a renovação tenha sido considerada no planejamento da contratação; e III – a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer renovação após sua expiração.

1.5. A prestação dos serviços será executada de forma parcelada, sob o regime de execução por demanda (medida por viagens), nos prazos, rotas e locais de embarque/desembarque estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. O serviço tem natureza continuada, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, e os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação fundamenta-se no dever inalienável do Poder Público de garantir o direito fundamental à saúde, estatuído no artigo 196 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 2º da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do SUS). No âmbito da arquitetura do Sistema Único de Saúde, os serviços são organizados de forma regionalizada e hierarquizada, o que exige a articulação interfederativa para viabilizar a atenção integral nos diferentes níveis de complexidade. Nesse contexto, o transporte sanitário intermunicipal emerge não como mero apoio logístico instrumental, mas como garantia do efetivo acesso da população aos serviços de média e alta complexidade concentrados na rede de referência localizada na capital do Estado, em Natal/RN.

2.2. A descontinuidade ou deficiência na prestação desse serviço acarreta severos e imediatos prejuízos à saúde pública local. A ausência de transporte adequado enseja o absenteísmo do paciente em agendamentos regulados, gerando o rompimento de protocolos terapêuticos em especialidades críticas, a exemplo de tratamentos oncológicos, hemodiálise, procedimentos cardiométricos, cirurgias eletivas de alta complexidade e acompanhamento multiprofissional contínuo. Tal cenário culmina no agravamento irreversível dos quadros clínicos, na perda do

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

momento oportuno de intervenção médica, no aumento das internações hospitalares de urgência e, em última análise, no risco iminente à integridade física e à vida dos usuários do SUS.

2.3. Sob a perspectiva da gestão pública municipal, a contratação de empresa especializada para a execução desse serviço sob demanda revela-se indispensável e imperiosa. O município de Jardim do Seridó/RN enfrenta limitação estrutural da frota veicular própria e déficit quantitativo de condutores efetivos habilitados para absorver as intensas rotas de longa distância sem comprometer o atendimento básico prestado na zona urbana e rural. Ademais, a elevada demanda diária de usuários e acompanhantes autorizados impõe a necessidade de um veículo de grande capacidade dotado de itens de conforto e segurança, garantindo o deslocamento humano e digno de cidadãos, em especial aqueles em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica. Portanto, o presente procedimento licitatório visa eliminar qualquer risco de interrupção ou desabastecimento na oferta do transporte intermunicipal, assegurando a continuidade assistencial, a eficiência administrativa e o pleno respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade e da equidade no acesso aos serviços de saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estabelece o artigo 196 da Carta Magna, a assistência à saúde é um direito fundamental de todos e um dever inalienável do Estado. No cenário socioeconômico de Jardim do Seridó/RN, expressiva parcela dos munícipes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) vivencia condições de vulnerabilidade social e financeira, o que inviabiliza o custeio próprio de deslocamentos para centros urbanos de maior porte para a realização de consultas especializadas, exames de alta complexidade e tratamentos continuados. Desse modo, o oferecimento regular, gratuito e seguro do transporte sanitário intermunicipal pela Administração Municipal atua como instrumento direto de mitigação de desigualdades regionais e sociais, garantindo que restrições econômicas não impeçam o acesso a cuidados médicos essenciais na capital do Estado, Natal/RN.

3.2. A prestação planejada do transporte sanitário mediante contratação por demanda possibilita uma gestão eficiente, racionalizada e alinhada ao interesse público. À luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a instauração deste procedimento licitatório confere segurança orçamentária e previsibilidade à gestão municipal, além de promover a eficiência e a economia de escala. Busca-se, assim, evitar aquisições fragmentadas ou contratações

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

emergenciais de última hora que costumam inflacionar os preços de mercado e trazer insegurança jurídica, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário sem abdicar da qualidade e da segurança do transporte prestado aos pacientes e acompanhantes.

3.3. O arranjo do Sistema Único de Saúde estipula responsabilidades concorrentes e a regionalização da atenção à saúde. No âmbito da pactuação interfederativa, embora os serviços de média e alta complexidade estejam concentrados em centros de referência como Natal/RN, compete ao Município viabilizar as condições logísticas indispensáveis para que os cidadãos locais alcancem tais serviços em tempo oportuno. Logo, este processo licitatório corporifica a ferramenta jurídica e administrativa indispensável para que a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN exerça suas atribuições finalísticas, convertendo a dotação orçamentária em ação pública tangível, contínua e de alto impacto social.

3.4. A instauração deste certame fundamenta-se na necessidade crítica de assegurar a perenidade das ações de saúde e eliminar vazios assistenciais gerados pela limitação da frota própria e pela indisponibilidade do quantitativo necessário de condutores municipais efetivos para absorver a rotina diária de deslocamentos de longa distância. A continuidade e a pontualidade na execução das viagens são pré-requisitos operacionais indispensáveis para a manutenção do fluxo de agendamentos regulados e para a preservação da integridade física dos pacientes. Diante disso, a Administração cumpre suas obrigações constitucionais e legais em consonância estrita com os preceitos da legalidade, moralidade, eficiência administrativa e primazia do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução adotada para o pleno atendimento da demanda pública consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transporte de passageiros, sob o regime de execução medido por viagens. A avença abrangerá o fornecimento integral dos meios materiais e humanos necessários para a realização de 600 viagens no percurso compreendido entre os municípios de Jardim do Seridó/RN e Natal/RN, incluindo o respectivo retorno. A contratação contempla a disponibilização de veículo de grande capacidade, dotado de no mínimo 15 assentos para passageiros, com ano de fabricação não inferior a 2022, equipado obrigatoriamente com sistema de ar-condicionado, wi-fi — recurso técnico complementar de apoio e suporte que possibilita aos pacientes e acompanhantes manterem contato com familiares,

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

profissionais de saúde ou responsáveis durante o percurso de longa duração — e poltronas reclináveis, garantindo condições adequadas de segurança, higiene e conforto aos usuários.

4.2. A solução compreende, ainda, a disponibilização de motorista profissional devidamente habilitado na categoria "D" ou superior, com documentação válida e capacitação. Caberá integralmente à empresa contratada o suporte operacional e logístico do objeto, o que abarca o custeio de combustíveis, lubrificantes, seguros contra terceiros e acidentes, licenciamento e regularização do veículo perante os órgãos de trânsito competentes (DETRAN/CONTRAN), bem como a execução das manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias ao longo da execução contratual.

4.3. Para assegurar a continuidade assistencial sem vazios na prestação do serviço público, a solução prevê o dever de substituição imediata do veículo ou do condutor em caso de imprevistos, avarias mecânicas ou sinistros. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Transporte Sanitário, mediante o envio de relações diárias de passageiros, agendamento dos horários de partida e a realização de vistorias técnicas prévias no veículo antes do início da operação. Desta forma, a solução integrada atende de maneira completa, eficiente e sustentável às necessidades de mobilidade em saúde da população de Jardim do Seridó/RN, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São Requisitos da Contratação

5.1. A Contratada deverá apresentar o veículo e a documentação exigida para a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo definido na convocação formal da Administração.

5.1.1. Após a aprovação do veículo e da documentação do condutor, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Transporte Sanitário, encaminhará diariamente à empresa contratada a relação nominal dos passageiros autorizados,

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

contendo: nome completo do paciente e do acompanhante (quando houver), número do CPF, telefone para contato, pontos de embarque e locais de destino/atendimento na cidade de Natal/RN.

5.2.1. A Contratada deverá tratar os dados pessoais dos pacientes e acompanhantes exclusivamente para as finalidades necessárias à execução dos serviços contratados, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Deverá limitar o acesso às informações aos profissionais que necessitem delas para a execução do objeto, adotar medidas de segurança adequadas para evitar acessos não autorizados, perda, divulgação ou utilização indevida e abster-se de compartilhar os dados com terceiros ou utilizá-los para finalidade diversa da contratação.

5.3. O motorista ficará encarregado de recolher os pacientes e acompanhantes nos pontos de embarque previamente informados em Jardim do Seridó/RN e transportá-los até os respectivos estabelecimentos de saúde na cidade de Natal/RN. Concluídos os atendimentos médicos, o motorista fará o recolhimento de todos os passageiros nos locais de destino para o transporte de regresso a Jardim do Seridó/RN.

5.4. O horário de partida de Jardim do Seridó/RN com destino a Natal/RN será estabelecido pela Contratante com base na grade diária de atendimentos, devendo ser dimensionado a fim de garantir que o primeiro paciente agendado chegue ao local do atendimento com a antecedência necessária.

5.5. O retorno do veículo para o município ocorrerá somente após a conclusão de todos os atendimentos do dia e com todos os pacientes e acompanhantes devidamente acomodados no veículo. Situações eventuais, intercorrências médicas ou atrasos atípicos deverão ser imediatamente comunicados à Coordenação de Transporte Sanitário para alinhamento.

5.6. Em nenhuma hipótese será permitido o transporte de pessoas não constantes na relação oficial encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso ocorra desistência formal de algum usuário, a realocação de vaga só poderá ser efetuada mediante expressa autorização do setor de transporte da Contratante.

5.7. Ocorrendo sinistros, avarias mecânicas, atrasos, problemas de saúde do condutor ou quaisquer imprevistos durante o trajeto ou antes da partida, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a substituição do veículo ou do

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

motorista no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro de especificação igual ou superior, mantendo intacta a segurança do transporte e sem desassistir os usuários.

5.8. A empresa vencedora do certame deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o veículo que prestará os serviços para vistoria e inspeção técnica formal (checklist), comprovando o atendimento integral a todas as especificações do instrumento convocatório, a saber:

1. Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do condutor;
2. Ano de fabricação não inferior a 2022;
3. Equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, wifi e bancos reclináveis;
4. Perfeitas condições de segurança, higiene, mecânica e conservação, com licenciamento e regularização atualizados perante os órgãos de trânsito competentes (DETRAN/CONTRAN);
5. Condutor devidamente habilitado na categoria "D" ou superior, com CNH válida e compatível com a atividade.

5.8.1. A exigência de disponibilização de internet via Wi-Fi no veículo justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de comunicação, informação e suporte aos pacientes e acompanhantes durante os deslocamentos de longa duração entre Jardim do Seridó/RN e Natal/RN. O recurso viabiliza o contato contínuo com familiares e profissionais de saúde, configurando-se como um requisito complementar de qualidade e bem-estar, essencial devido ao tempo de permanência no veículo e às condições de saúde dos usuários, sem comprometer a competitividade ou os requisitos de segurança.

5.9. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário apresentará, no prazo fixado na convocação:

a) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo destinado à execução, em nome do adjudicatário ou acompanhado de documento idôneo que comprove sua disponibilidade, inclusive contrato de locação, que permita verificar ano de fabricação, capacidade e regularidade perante o órgão de trânsito;

b) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada condutor, na categoria "D" ou superior, com a observação de exercício de atividade remunerada (EAR) e a comprovação do curso especializado para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, nos

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

termos dos arts. 143, IV, e 145 do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação do CONTRAN.

5.10. A não apresentação dos documentos exigidos no item anterior dentro do prazo caracteriza recusa injustificada à contratação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A aprovação do veículo e da documentação do condutor pela Administração constituirá condição para o início da prestação dos serviços. A formalização da contratação e a emissão da ordem de serviço deverão observar a sequência dos atos administrativos aplicáveis, não sendo admitida a execução do objeto antes do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes.

Participação de Pessoa Física

5.12. É permitida a participação de pessoas físicas (trabalhadores autônomos), em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.887/2023, desde que cumpridas integralmente as exigências de habilitação e os requisitos operacionais do veículo e condutor estipulados neste instrumento.

Subcontratação

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.14. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

6.1. Os serviços de transporte sanitário intermunicipal serão executados sob o regime de execução por demanda (medido por viagens), com ponto central de partida em Jardim do Seridó/RN para a cidade de Natal/RN e respectivo retorno, conforme Empenhos emitidos.

6.2. A Contratada deverá manter disponibilidade logística, frota reserva e capacidade operacional contínua para realizar as viagens solicitadas, atendendo às demandas ordinárias e eventuais substituições exigidas pela Administração.

6.3. Na impossibilidade de realizar a viagem na data ou horário previstos por motivo imprevisível, a Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, providenciando meio alternativo equivalente para garantir o cumprimento da agenda médica dos pacientes, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.

6.4. Todos os custos operacionais referentes a combustíveis, lubrificantes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários do motorista, manutenção preventiva e corretiva, e higienização do veículo deverão estar integralmente incluídos no valor unitário por viagem ofertado na proposta.

6.5. A execução do serviço deverá observar rigorosamente os fluxos, regras de embarque e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.215, de 21 de julho de 2026.

Recebimento e Aceitação do Objeto

6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos registros das viagens efetivamente realizadas, das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e dos demais elementos necessários à verificação da execução do objeto.

6.7. O recebimento definitivo dos serviços referentes a cada período de medição ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e a confirmação dos quantitativos efetivamente executados, mediante atesto do responsável competente.

6.8. Caso sejam identificadas pendências, inconsistências ou divergências nos registros apresentados, a fiscalização deverá comunicá-las à Contratada para os esclarecimentos ou ajustes cabíveis. O recebimento definitivo ficará condicionado à regularização das pendências que impeçam a confirmação da execução, sem prejuízo dos prazos e procedimentos legais aplicáveis.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

6.9. A execução do serviço poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade civil e administrativa por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, dos relatórios das viagens executadas e do atesto do responsável competente, após a verificação da regularidade da documentação exigível para o pagamento.

8.2. Constatadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para providenciar a respectiva correção, observados os procedimentos legais aplicáveis. Eventuais irregularidades na manutenção das condições de habilitação deverão ser tratadas mediante as providências administrativas cabíveis, sem afastar o dever de pagamento pelos serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação ou suspensão.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade e serão efetuados por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, preferencialmente mantida no Banco do Brasil. Caso a Contratada indique conta em instituição financeira diversa, os eventuais custos correspondentes às tarifas bancárias de transferência (TED, PIX ou similares) serão suportados exclusivamente pela Contratada e deduzidos do valor líquido a ser pago pelo Município.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, para fins de controle administrativo, fiscal e de comprovação da execução contratual.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.9. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.10. No caso de contratação de Pessoa Física, o pagamento estará sujeito às retenções na fonte do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), segundo a tabela progressiva oficial da Receita Federal do Brasil, e ao recolhimento do INSS (contribuição do contribuinte individual e patronal), nos termos da legislação previdenciária e do Decreto Municipal nº 1.887/2023.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Participação da Pessoa Física

9.2. É permitida a participação de pessoas físicas, compreendidas como trabalhadores autônomos sem vínculo de subordinação para a execução do objeto e profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos dos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.887/2023, observadas as condições de participação, habilitação e execução previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.3. Para fins de avaliação das propostas apresentadas por pessoas físicas, deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º, inciso III e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.887/2023, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor ofertado, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de comparação e avaliação das condições da contratação.

9.3.1. Na hipótese de adjudicação a pessoa física, o percentual de 20% (vinte por cento) previsto no subitem anterior será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observada a legislação previdenciária aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa Física: documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do licitante.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme a legislação vigente.

9.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível em razão da condição do licitante e da legislação aplicável.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a legislação aplicável.

9.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão pertinente, conforme a legislação aplicável.

9.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão pertinente, conforme a legislação aplicável.

9.20. Quando algum documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista não for exigível ou não puder ser emitido em razão da condição do licitante, deverá ser apresentada, quando cabível, comprovação expedida pela autoridade competente ou outro documento legalmente admitido que demonstre a situação, sem prejuízo do atendimento às exigências previstas no art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.887/2023.

9.21. Tratando-se de pessoa física, deverão ser apresentados, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.887/2023, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende integralmente aos requisitos do edital e do Termo de Referência;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.22. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as regras e os prazos legais para a regularização.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

9.23. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá, por si só, que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências do edital e observado o procedimento legal de regularização.

9.24. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação justificada do licitante, conforme a legislação aplicável.

9.25. A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (Art. 4º, II, "c" do Decreto Municipal nº 1.887/2023), datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado no documento.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que identifique o serviço prestado e permita verificar sua compatibilidade com as características da contratação. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do licitante, conforme sua natureza, inclusive em nome da matriz ou filial, quando se tratar de pessoa jurídica,

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

ou em nome do profissional autônomo, quando admitido e pertinente à comprovação da experiência exigida.

9.29. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, identificação e endereço da contratante, indicação do local de execução do objeto ou outros documentos pertinentes.

9.30. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de veículos e condutores em quantidade e com as características exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.895/2023, e consta de documento separado e classificado nos autos, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo divulgado após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo de seu acesso, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle interno e externo.

11. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA

11.1. O licitante vencedor apresentará, juntamente com a proposta adequada ao último lance, planilha de composição do preço unitário da viagem, discriminando, no mínimo:

a) combustível, com indicação do consumo médio por quilômetro e da quilometragem considerada no trajeto de ida e volta;

b) remuneração e encargos do condutor;

c) manutenção preventiva e corretiva, pneus e lubrificantes;

d) seguros, licenciamento e tributos incidentes sobre o veículo;

e) depreciação ou custo de locação do veículo;

f) higienização;

g) despesas administrativas;

h) tributos incidentes sobre o faturamento; e

i) lucro.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

11.2. A planilha tem natureza informativa, não constitui critério de aceitabilidade da proposta e não altera o preço ofertado. Erros ou omissões em seu preenchimento serão corrigidos mediante diligência, vedada a majoração do preço, e não acarretará desclassificação.

11.3. A apresentação da planilha, ainda que após diligência, constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4. A planilha servirá como parâmetro para a análise de eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), cabendo à Contratada demonstrar documentalmente a variação do componente de custo alegado e seu impacto sobre o preço, segundo o peso por ela declarado. A planilha não gera direito à repactuação nem substitui o reajuste por índice previsto no item 14.

11.5. A Administração poderá diligenciar a compatibilidade dos componentes declarados com parâmetros de mercado, não sendo admitidos como base para o reequilíbrio os componentes manifestamente incompatíveis com esses parâmetros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte sanitário, atestando a realização das viagens executadas e verificando a conformidade do veículo, do condutor e do atendimento prestado aos usuários.

12.3. Encaminhar diariamente à Contratada a relação nominal dos passageiros autorizados, contendo as informações necessárias para os embarques e desembarques nos locais de destino.

12.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os prazos, as condições contratuais, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, bem como as retenções tributárias e demais providências legalmente exigíveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis diante de eventual irregularidade da Contratada.

12.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, irregularidades, falhas na prestação dos serviços ou atrasos identificados no transporte, para que sejam corrigidos

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

imediatamente ou promovida a substituição do veículo/motorista, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.7. Realizar a inspeção prévia (checklist) do veículo e da documentação do condutor antes do início efetivo da operação.

12.8. Fornecer as diretrizes operacionais e apoiar o alinhamento de rotas em casos de intercorrências de saúde ou atrasos nos atendimentos médicos regulados.

12.9. A Contratante não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer compromissos, ônus ou encargos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por quaisquer danos causados a terceiros ou passageiros em decorrência de atos, omissões, acidentes ou sinistros causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, realizando as viagens conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Prestação dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, itinerários, horários e requisitos de conforto e segurança estipulados neste documento.

13.3. Disponibilizar motorista profissional devidamente habilitado na categoria "D" ou superior, capacitado para o transporte coletivo de passageiros e devidamente uniformizado/identificado.

13.4. Arcar integralmente com todos os custos operacionais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo combustível, lubrificantes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários do condutor, despesas com manutenção preventiva e corretiva, e higienização do veículo.

13.5. Cumprir integralmente o procedimento de comunicação e substituição de veículo ou condutor previsto no item **5.7** deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da ocorrência e pelas medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

13.6. Transportar estritamente os pacientes e acompanhantes constantes na relação oficial encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo expressamente vedado o transporte de terceiros (caronas), conforme o Decreto Municipal nº 2.215, de 21 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

13.7. Apresentar o veículo para a vistoria técnica prévia da fiscalização municipal antes do início da execução contratual, bem como manter atualizado o licenciamento e a regularização perante os órgãos de trânsito (DETRAN/CONTRAN).

13.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços ou por acidentes ocorridos durante o trajeto.

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

13.10. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de viagens, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.11. Submeter-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações, prestando esclarecimentos imediatos sobre quaisquer ocorrências no trajeto.

13.12. Observar rigorosamente as regras do Decreto Municipal nº 2.215, de 21 de julho de 2026, referentes ao transporte sanitário coletivo.

13.13. Manter comunicação formal com a Administração por meio do endereço eletrônico indicado no ato da contratação, verificando diariamente a caixa de mensagens e confirmando o recebimento em até 8 (oito) horas.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da pesquisa de preços constante dos autos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma.

15.2. O atraso injustificado no início ou na execução do serviço sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

15.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá caracterizar, conforme o caso, inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

a) 10% sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial do contrato, quando não couber advertência;

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

b) 20% sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) 20% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) 10% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

e) 30% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Para fins de aplicação das multas, entende-se por parcela inadimplida o valor da Nota de Empenho ou da fração do fornecimento a que se refere a infração, e por valor total do contrato o valor global da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

16.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2026.

José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 2097

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E O FORNECEDOR ELENCADO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, NO TRAJETO JARDIM DO SERIDÓ/RN – NATAL/RN (IDA E VOLTA), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho", Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e, de outro lado, o(s) fornecedor(es) registrado(s) indicado(s) na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado a contratações futuras de serviços, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de prestador de serviços de transporte sanitário intermunicipal de pacientes, no trajeto Jardim do Seridó/RN – Natal/RN (ida e volta), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R$ UNIT.	VALOR R$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

4.1-A. A prorrogação desta Ata poderá incluir a renovação do quantitativo originalmente registrado, ainda que já integralmente utilizado, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, que a renovação tenha sido considerada no planejamento da contratação e que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência desta Ata, vedada qualquer renovação após sua expiração (art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.897/2023).

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual decorrente desta Ata deverá ser assinado durante seu prazo de validade.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e respectivas bases de cálculo observarão o disposto no item 14 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, que integram o Edital, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações próprias desta Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos de início e de execução, o recebimento, as obrigações do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, preferencialmente mantida no Banco do Brasil. Caso a Contratada indique conta em instituição financeira diversa, os eventuais custos correspondentes às tarifas bancárias de transferência (TED, PIX ou similares) serão suportados exclusivamente pela Contratada e deduzidos do valor líquido a ser pago pelo Município.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [___]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [___], DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____], com sede na [____], neste ato representada por [____], portador(a) da cédula de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 05001.000495/2026 (Processo de Despesa nº 909.061/2026), o resultado do **Pregão Eletrônico nº 048/2026** e a Ata de Registro de Preços nº [____]/2026, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, NO TRAJETO JARDIM DO SERIDÓ/RN – NATAL/RN (IDA E VOLTA), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

2.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº [____]/2026 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº [____]/2026 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais aplicáveis, notadamente os Decretos Municipais nº 1.888/2023, nº 1.897/2023 e nº 1.898/2023, aplicando-se subsidiariamente, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão executados sob demanda e medidos por viagem efetivamente realizada no trajeto Jardim do Seridó/RN – Natal/RN, com retorno, conforme ordens de serviço e relações diárias de passageiros emitidas pela Coordenação de Transporte Sanitário, observados os requisitos, o modelo de execução e o modelo de gestão do Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 2.215/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da data nele indicada para o início da execução, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo celebrado durante a vigência contratual, precedida de justificativa e de manifestação da fiscalização sobre a regularidade da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R$ [____] ([____]), correspondente a [____] viagens ao preço unitário registrado de R$ [____], nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive combustível, manutenção, seguros, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.2. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, do relatório das viagens

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

executadas no período e do atesto do fiscal do contrato, após a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do(a) CONTRATADO(A).

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE e indicar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, bem como o período de referência e a quantidade de viagens faturadas.

5.4. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias na fonte cabíveis, observadas as ressalvas legais relativas às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e às demais hipóteses de dispensa.

5.5. Nos atrasos de pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, incidirá compensação financeira calculada mediante a fórmula EM = I x N x VP, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP ao valor da parcela a ser paga e I ao índice de 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

5.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, preferencialmente mantida no Banco do Brasil. Caso a Contratada indique conta em instituição financeira diversa, os eventuais custos correspondentes às tarifas bancárias de transferência (TED, PIX ou similares) serão suportados exclusivamente pela Contratada e deduzidos do valor líquido a ser pago pelo Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da pesquisa de preços constante dos autos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento, cabendo à CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

6.4. Extinto ou tornado inaplicável o índice pactuado, adotar-se-á o que vier a substituí-lo por força de lei ou, na ausência de previsão legal, o que as partes elegerem por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento do exercício em que for celebrado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO:
05.05001.10.301.0034.2188 — MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
05.05001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:
15001002

16000000

16003110

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias, formalizando-se a indicação por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DO OBJETO

9.1. Ocorrendo sinistro, avaria, problema de saúde do condutor ou qualquer imprevisto, o(a) CONTRATADO(A) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e providenciará a substituição do veículo ou do condutor, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro de especificação igual ou superior, previamente vistoriado, às suas expensas, na forma dos itens 5.7, 6.2 e 6.3 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos registros das viagens efetivamente realizadas, das relações de passageiros e das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O recebimento definitivo de cada período de medição ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante atesto, após a verificação do cumprimento das condições contratuais e dos quantitativos executados, na forma do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

10.3. Identificadas pendências ou divergências, o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a) para esclarecimentos ou ajustes, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regularização.

10.4. A execução em desacordo com o Termo de Referência poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa do(a) CONTRATADO(A) pela execução do contrato.

10.6. Havendo impossibilidade motivada de cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do seu vencimento, ressalvados o caso fortuito e a força maior devidamente comprovados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e acompanhar a execução por meio do gestor e do fiscal designados.

11.2. Receber os serviços na forma da Cláusula Décima e realizar a vistoria prévia dos veículos e a conferência da documentação dos condutores antes do início da execução e em cada substituição.

11.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, após a liquidação regular da despesa.

11.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA as imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição.

11.5. Encaminhar diariamente ao(à) CONTRATADO(A) a relação nominal dos passageiros autorizados, os pontos de embarque, os locais de destino e o horário de partida, na forma do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 2.215/2026.

11.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, itinerários, horários e requisitos de conforto e segurança do Termo de Referência, iniciando-os em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2. Disponibilizar veículos e condutores em número suficiente para a demanda prevista no item 6.2 do Termo de Referência, mantendo-os em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, com licenciamento e documentação regulares.

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

12.3. Arcar integralmente com todos os custos operacionais da execução, inclusive combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, higienização e encargos trabalhistas e previdenciários dos condutores.

12.4. Transportar exclusivamente os pacientes e acompanhantes constantes da relação oficial encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado o transporte de terceiros, nos termos do Decreto Municipal nº 2.215/2026.

12.5. Tratar os dados pessoais dos pacientes e acompanhantes exclusivamente para a execução do contrato, observada a Lei nº 13.709/2018.

12.6. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução contratual, inclusive acidentes ocorridos durante o trajeto.

12.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Manter canal formal de comunicação com o CONTRATANTE, confirmando o recebimento das mensagens em até 8 (oito) horas, presumindo-se ciente do conteúdo de notificação não respondida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.9. Submeter-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados pelo fiscal do contrato.

12.10. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados por ato da autoridade competente, na forma dos arts. 7º a 10º do Decreto Municipal nº 1.888/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando desde já indicados:

Gestor do contrato: [nome], matrícula [___], [cargo/setor];

Fiscal do contrato: [nome], matrícula [___], [cargo/setor];

Substituto(s): [nome], matrícula [___].

13.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

13.3. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento, adotará as providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A advertência será aplicada exclusivamente à infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplica-se às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, às dos incisos VIII a XII, bem como às dos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Multa moratória. O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços sujeitará o(a) CONTRATADO(A), na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a converter a multa de mora em compensatória, a promover a extinção unilateral do contrato e a aplicar cumulativamente as demais sanções cabíveis, caracterizada, conforme o caso, a inexecução parcial ou total.

14.5. Multa compensatória. Observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

Infração (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)	Percentual	Base de cálculo
Inciso I — inexecução parcial do contrato, quando não couber advertência	10%	Valor da parcela inadimplida
Inciso II — inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	20%	Valor da parcela inadimplida
Inciso III — inexecução total do contrato	20%	Valor total do contrato

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

Infração (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)	Percentual	Base de cálculo
Incisos IV a VII — deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não celebrar o contrato e retardamento injustificado	10%	Valor total do contrato
Incisos VIII a XII — declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013	30%	Valor total do contrato

14.6. Para os fins desta cláusula, entende-se por parcela inadimplida o valor da Nota de Empenho ou da parcela dos serviços a que se refere a infração, e por valor total do contrato o valor global indicado na Cláusula Quinta.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou, se insuficientes, cobrada judicialmente, observado o art. 156, §§ 7º e 8º.

14.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização e as garantias do contraditório e da ampla defesa previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, cabendo recurso ou pedido de reconsideração na forma dos arts. 166 e 167, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 e determinada a divulgação da sanção na forma do art. 161.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O limite previsto no item anterior aplica-se exclusivamente a este contrato, sendo vedado o acréscimo aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9
Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

15.4. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no item 15.2.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato, inclusive o reajuste e a atualização da dotação orçamentária, serão formalizados por simples apostila.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. Este contrato será extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por consenso entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial.

16.2. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarretará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta.

16.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo do balanço dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE E DAS VEDAÇÕES.

17.1. O CONTRATANTE exercerá as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as de modificar o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, extingui-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções.

17.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbe ao CONTRATANTE divulgar o inteiro teor deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e publicar o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidos por conciliação ou pelos demais meios alternativos previstos no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 92, § 1º, do mesmo diploma.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim do Seridó/RN, ... de ..... de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Município de Jardim do Seridó/RN	[razão social] — CNPJ [____]

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000495/2026 (PROCESSO DE DESPESA Nº 909.061/2026)

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	

Anexado por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 4a7539e16eabddf252c948fb9677e5eb5cbbb304a7ae48f2a0cb2f7d08cf62d9

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO - CPF: 120.XXX.XXX-76 - Assinado em: 13/11/2026 08:42:32
JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR - CPF: 051.XXX.XXX-82 - Assinado em: 13/11/2026 09:00:29

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmjardimserido.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261113093623 e Código Autenticação: fe7c98cd